



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 751/2018

Realização de comemorações e atividades cívicas voltadas a capoeira no dia 11 de outubro.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja feita inclusão em âmbito municipal de comemorações e atividades cívicas voltadas a capoeira no dia 11 de outubro.

A capoeira surgiu como um movimento de resistência contra a escravidão, contra a opressão. É uma expressão cultural caracterizada por seus movimentos ágeis e harmoniosos, em ritmo de música e aspectos coreográficos, na capoeira os praticantes utilizam mais os movimentos com os pés e a cabeça e menos os movimentos com as mãos. Desde de seu surgimento e disseminação não era só o negro praticante da capoeira, mas também o mulato, mameluco, negro, branco, todos essas raças contribuíram para moldar a capoeira moderna de hoje.

O termo capoeira significa “o mato que nasce depois do desmatamento”, provavelmente porque era praticada entre esses matos, com os lutadores próximos ao chão, para não serem descobertos pelos seus senhores. É preciso dizer que nessa época a capoeira era uma prática proibida, pois com os escravos treinando sua forma de defesa pessoal, poderiam trazer problemas para aqueles que se consideravam seus “donos”. No dia 11 de outubro de 1890 a capoeira foi proibida por lei e criminalizada, mas jamais deixou de ser ensinada.

Percebe-se, que a capoeira é muito mais do que uma simples atividade física: ela é um elemento definidor de identidade brasileira. Ela agrega religiosidade, movimento corporal, música e história, tudo isso em uma única prática, por isso, comemorar o dia do capoeirista no dia 11 de outubro em âmbito municipal representaria sua força como movimento social e cultural.

Diante do exposto, encaminha-se a referida indicação para que o Poder Executivo Municipal tome as devidas providências no sentido de analisar a viabilidade da situação ora indicada.

SALA DAS SESSÕES, 29 de agosto de 2018.

LEANDRO MOURA

IND 751/2018
AUTORIA: Ver. Leandro Moura

